



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 123/2007

Erechim, 22 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 104/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 104/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS):

a) Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R\$ 2.142,86
b) Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R\$ 2.142,86
c) Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R\$ 2.142,86
d) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R\$ 2.142,86
e) Associação Beneficente Lar da Criança	R\$ 2.142,86
f) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R\$ 2.142,86
g) Obra Promocional Santa Marta	R\$ 2.142,86
h) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 2.142,86
i) Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 2.142,86
j) Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança	R\$ 2.142,86
l) Sociedade Beneficente Jacinto Godói	R\$ 2.142,86
m) Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Albano Frey	R\$ 2.142,86
n) Centro Educacional Santo Agostinho - CESA	R\$ 2.142,86
o) Associação de Apoio ao Idoso Erechinense	R\$ 2.142,86

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às Entidades Sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400302.045 – Contribuições a Entidades de Assistência Social, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Entidades Sociais que atuam no atendimento às famílias e adolescentes, visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), pelas seguintes razões:

- A Prefeitura Municipal realiza convênio para distribuição de subvenções sociais a Entidades, legalmente habilitadas na Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, e que fazem parte da rede de atendimento da Política de Assistência Social do Município;

- Considerando que há verba orçamentária anual, sendo esta distribuída de forma democrática pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS);

- Em decorrência do estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo segundo, parágrafo único, “*A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais*”, se faz necessária e urgente a autorização legislativa para efetuar o repasse de recursos financeiros.

Sabendo da importância do repasse dos recursos a essas Entidades, para que sejam empregados no desenvolvimento de suas atividades, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS